
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.367/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Proíbe a fabricação, a comercialização e a distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparam bolinhas de gel no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica proibida a fabricação, a comercialização e a distribuição a título gratuito de armas simuladas que disparem bolinhas de gel no âmbito do Município do Paulista.

Artigo 2º - Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência por escrito;

II – Multa;

III – Suspensão das atividades do estabelecimento por 30 dias;

IV – Cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento;

§ 1º - As sanções previstas neste artigo não isentam os infratores de sanções de natureza civil, penal ou outras decorrentes de normas específicas.

§ 2º - Os valores das multas e as diretrizes de fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei serão regulamentados por ato do Poder Executivo, que designará o órgão responsável.

Artigo 3º - O Poder Executivo realizará ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecer os deveres, proibições e sanções impostas por lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Autoria: Vereador Eudes Farias

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:F0E484E7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios
do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2024. Edição
3738

A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>